



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

CONTRATO Nº. 48/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA SERGIPE/SE E A EMPRESA REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.403.172/0001-31.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, nº 81, nesta Cidade de Feira Nova, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Secretária, a Sr^a. EDIVANIA DOS SANTOS, e do outro lado a Empresa **REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.403.172/0001-31**, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº. 1244, Complemento A – CEP: 49.055-210 – Bairro Cirurgia, Aracaju SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Empresário Sr. **ABEL PASSOS**, inscrita no RG: 111.911-7 e CPF 027.251.775-53, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, e Decreto Municipal nº. 28/2020 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto constitui a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higienização, para Distribuir as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, Diante da Pandemia, decorrente do Covid-19, no Município de Feira Nova Se**, diante a situação emergencial causada pelo COVID-19 que assola todo país.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL GEL 70º 500ML	UND	1500	ORIENTAL	7,00	10.500,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

02	ÁLCOOL LIQUIDO 1000 ML	UND	1500	ORIENTAL	7,00	10.500,00
03	SABÃO EM BARRA 200G	UND	3000	ÁVILA	1,50	4.500,00
04	DETERGENTE 500ML	UND	1500	ORIENTAL	2,00	3.000,00
05	DESINFETANTE 500ML	UND	1500	INOVA	2,00	3.000,00
06	SABONETE LIQUIDO 500ML	UND	1500	SOAP	12,00	18.000,00
07	ÁGUA SANITARIA	UND	1500	INOVA	1,20	1.800,00
						51.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela **Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Higienização, para Distribuir as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, Diante da Pandemia, decorrente do Covid-19, no Município de Feira Nova Se**, acima descritos, o FUNDO pagará a Contratada o valor global de **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratante deverá efetuar o fornecimento conforme solicitação até 31 de dezembro de 2020;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sobpena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2. Efetuar o Pagamento após a execução;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** e, atendendo-se precipuamente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra por escrito com prazo mínimo de 30 dias, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na cláusula décima.

Poderá também ser rescindido **UNILATERALMENTE** por parte da **CONTRATANTE**, independente da interpelação judicial, a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das disposições constante do presente Termo Contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 07009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6304 Enfrentamento da Emergência - COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 33903200 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 12905173

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Nossa Senhora da Glória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Feira Nova /SE, 28 de agosto de 2020.

EDIVANIA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO
Contratante

ABEL PASSOS
REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E
COMERCIO EIRELI EPP
Contratado

Testemunhas:

_____ CPF N°. _____

_____ CPF N°. _____